



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ**

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



Projeto de Lei nº 70, de 29 de setembro de 2017.

Denomina nome de via pública rua “André Olkoski” no município de Itapoá/SC.

LEI

Art. 1º Fica denominada como “Rua André Olkoski”, a área será destinada à implantação da rua de acesso ao empreendimento denominado Nova ETA, de formato trapezoidal, localizada no Município de Itapoá, Estado de Santa Catarina, apresentando a seguinte descrição: Iniciando do ponto de partida A1, de coordenadas N=7.112.570,814 m e E=737.572,268 m, com distância de 125,890 m, confrontando com a área destinada à implantação da Nova Estação de Tratamento de Água (Nova ETA), até o ponto A2, de coordenadas N=7.112.695,977 m e E=737.558,756 m; deste, segue confrontando com a Área Remanescente da Matrícula 10.667, com distância de 111,562 m, até o Ponto A3, de coordenadas N=7.112.806,964 m e E=737.547,448 m; deste, segue confrontando com a Área Remanescente da Matrícula 10.667, com distância de 71,648 m, até o Ponto A4, de coordenadas N=7.112.877,340 m e E=737.534,008 m; deste, segue confrontando com Rua Emmanoel Vieira Garcia (Rua 1.000), com distância de 26,432 m, até o Ponto A5, de coordenadas N=7.112.876,102 m e E=737.560,411 m; deste, segue confrontando com a Área 6 do Desmembramento da Matrícula 10.667, com distância de 64,245 m, até o Ponto A6, de coordenadas N=7.112.812,184 m e E=737.566,885 m; deste, segue confrontando também com a Área 6 do Desmembramento da Matrícula 10.667, com distância de 116,659 m, até o Ponto A7, de coordenadas N=7.112.696,119 m e E=737.578,640 m; deste, segue ainda confrontando com a Área 6 do Desmembramento da Matrícula 10.667, com distância de 125,118 m, até o Ponto A8, de coordenadas N=7.112.571,638 m e E=737.591,248 m; deste, segue confrontando com a Área Remanescente da Matrícula 10.667, com distância de 18,998 m, até o ponto A1 inicialmente citado, totalizando uma área de 6.268,944 metros quadrados, Coordenadas Planos Regulares Sistema UTM-DATUM SIRGAS 2000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, 29 de setembro de 2017.

Joarez Antonio Santin
Vereador PMDB
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>

Projeto de Lei nº 70, Denomina nome de via pública rua “André Olkoski” no município de Itapoá/SC

Exposição de Motivos ao Projeto de Lei nº 70/2017

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e,
Senhores Vereadores,

O presente projeto que ora apresento para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis, tem como objetivo denominar como André Olkoski a rua de acesso ao empreendimento da nova ETA, área já declarada de utilidade pública, conforme Decreto Municipal nº 3160/2017.

A necessidade do reconhecimento desta área como via pública, devidamente denominada, visa atender as necessidades exigidas pela empresa CELESC para aprovação da subestação de energia elétrica que atenderá a Estação de Tratamento de Água ETA, cujo pedido encontra-se parado devido a falta de identificação correta da via de acesso.

O projeto de lei atende diretamente ao anseio dos interesses públicos envolvidos na instalação da nova estação de tratamento de água, inquestionavelmente importante e indispensável ao abastecimento de água aos moradores da cidade, lembrando que faltam pouco mais de dois meses para início da temporada e não estando instalada a subestação, a companhia ficará impedida de ligar os equipamentos que estão em fase de implantação.

Destacando-se que o Sr. André Olkoski nascido em 28 de novembro de 1929 natural de Severiano de Almeida-RS. Chegou em Itapoá no ano de 1977 com sua esposa Eva Olkoski e treze filhos. Foi o desbravador do bairro Paese onde morou até seu falecimento em 20 de setembro de 2004.

Salienta-se que o projeto esta de acordo com o inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº 178/2003 que dispõe sobre a denominação, emplacamento e numeração de vias públicas, institui a obrigatoriedade de colocação de numeração predial em cada residência do município e dá outras providencias.

Assim, diante dos fatos, solicito aos Nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência para que a empresa possa resolver o obstáculo que impede a prosseguimento do processo pela CELESC para implantação da nova ETA

Câmara Municipal de Itapoá, 29 de setembro de 2017.

Joarez Antoio Santin
Vereador PMDB
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>

Projeto de Lei nº 70, Denomina nome de via pública rua “André Olkoski” no município de Itapoá/SC

